

Art. 4º Poderá ser instituído Grupo Técnico junto ao Comitê para as ações de assessoramento e planejamento que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os recursos a serem disponibilizados para a implementação do Programa serão do orçamento do Ministério do Meio Ambiente, através da programação 18.128.0511.6687.0001 - Formação e Capacitação de Gestores e Conselheiros Ambientais nos Estados e Municípios - e de parcerias mediante instrumento próprio.

Art. 6º O Departamento de Articulação Institucional-DAI prestará o serviço de secretaria-executiva do Comitê Deliberativo.

Art. 7º Eventuais despesas com diárias e passagens correrão por conta dos órgãos, organizações e entidades representados, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º A participação no Comitê Deliberativo não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.005786/2005-90, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra do Itajaí, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra do Itajaí será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Fundação Universidade de Blumenau - FURB, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Polícia Militar Ambiental do Estado de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes do 23º Batalhão de Infantaria do Exército, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes do Instituto de Pesquisas Ambiental de Indaial, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Blumenau, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Prefeitura Municipal de Guarubira, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Botuverá, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Ascurra, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Apiúna, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Gaspar, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASELVI, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Comitê da Reserva da Biosfera - CERBMA, sendo um titular e um suplente;

XX - dois representantes da Associação Catarinense de Preservação da Natureza - ACAPRENA, sendo um titular e um suplente;

XXI - dois representantes da Associação de Moradores da Nova Rússia, sendo um titular e um suplente;

XXII - dois representantes da Associação Indaialense de Defesa Ambiental - CAMAPUÁ-ICATU, sendo um titular e um suplente;

XXIII - dois representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí, sendo um titular e um suplente;

XXIV - dois representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sendo um titular e um suplente;

XXV - dois representantes do Conselho Regional de Biologia - CRBIO, sendo um titular e um suplente;

XXVI - dois representantes da Associação de Vereadores do Médio Vale do Itajaí - ACAMMVI, sendo um titular e um suplente;

XXVII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Blumenau, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - dois representantes dos Moradores do Interior do Parque Nacional Serra do Itajaí, sendo um titular e um suplente;

XXIX - dois representantes do Sindicato Rural de Blumenau, sendo um titular e um suplente;

XXX - dois representantes do Conselho de Administração do Parque das Nascentes do Garcia, sendo um titular e um suplente;

XXXI - dois representantes da Federação das Indústrias de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente; e,

XXXII - dois representantes do Diretório Central dos Estudantes - DCE/FURB, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional Serra do Itajaí representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra do Itajaí serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 274, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas "a" e "c", do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo I do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 51, de 11 de março de 2005, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO PALOCCI FILHO

Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil	
	QUADRIMESTRES ATÉ DEZ	
20000 Presidência da República	25.400	
51000 Min. do Esporte	27.000	
Total	52.400	

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 51, DE 11 DE MARÇO DE 2005)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST. + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
	DEMAIS	DEMAIS	DEMAIS
	ATÉ DEZ	ATÉ DEZ	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República	6.500	18.900	25.400
51000 Min. do Esporte	27.000	-	27.000
Total	33.500	18.900	52.400

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 64, inciso III, da Lei no 10.934, de 11 de agosto de 2004, e

Considerando a frustração na arrecadação dos Recursos Próprios Não-Financeiros, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que ora financiam as ações "Gestão e Administração do Programa", "Publicidade de Utilidade Pública", "Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública" e "Educação Especial como Fator de Inclusão Escolar", e a possibilidade de utilização de recursos de outras fontes no atendimento dessas despesas, a fim de não prejudicar a execução das referidas ações; e

Considerando, ainda, a necessidade de ajustar a fonte alocada na ação "Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública de Educação Infantil", resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei no 11.100, de 25 de janeiro de 2005, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	V
			F	D	D	D	D	E		

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

1.500.000

12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP	PROJETOS					1.500.000	
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL	F	3	2	50	2	250	1.500.000

TOTAL - FISCAL

1.500.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

1.500.000